



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 043/2017 - PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2017 - PMM

PROCESSO N.º 038/2017 - PMM

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ruy Hauer Reichert, portador do RG n.º 795.304-6 e CPF n.º 354.262.099-87, e

CONTRATADA: **RDL MEDICAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 21.537.809/0001-27, com sede à Rua Edvino Antonio Deboni, n.º 225, 1º andar, bairro Seminário, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, fone: (41) 3044 6106 neste ato representada por sua representante legal Sra. Daniele Carvalho Fraga, portadora do RG n.º 5.935.477-9 e do CPF n.º 803.395.731-04, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2017 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
1	1	UND	Foco cirúrgico móvel com bateria interna recarregável, cúpula única, com duas lâmpadas alógenas na cúpula (sendo 01(um) bulbo principal e 01(um) reserva); nível de iluminação mínima de 70.000 lux a 1 metro de distância da cúpula; nível de irradiação máximo de 500mw/m2 no campo operatório; braços de	Cúpula metálica ou outro material liso e anticorrosivo; diâmetro máximo da cúpula de 600 mm (sem empunhadreira); a manopla deve ser autoclavável; filtros calóricos com absorção de no mínimo 99% de raios infravermelhos (luz fria); possuir sistema de acionamento automático de bulbo reserva, em caso de queima do bulbo principal; alimentação a	R\$9.299,00	R\$9.299,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			<p>estrutura metálica com tratamento anticorrosivo, articuláveis que permitam os movimentos de flexão e torção; sistema de alimentação de emergência, com carregador automático de bateria incluída no corpo do equipamento devidamente protegida contra líquidos e poeira; temperatura de cor entre 4.200 a 4.300 graus kelvin; sistema de focalização regulável através de manopla esterilizável;</p>	<p>transformador isolado, ou fonte chaveada isenta de ventiladores. Fator de potência acima de 0,92; ajuste de potência da lâmpada variável de 60% a 100%; duração da lâmpada de no mínimo 600 horas em uso contínuo; acessórios: deve acompanhar 01(um) cabo de alimentação conforme ABNT; 02 lâmpadas sobressalentes; 04 manoplas esterilizáveis extras; bateria interna recarregável com duração mínima de 1 hora e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema. Alimentação: 127/220 volts - 60 hz. certificados: certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela ANVISA; certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica e de compatibilidade eletromagnética. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.</p>		
2	3	UND	<p>Colar cervical tamanho P.</p>	<p>Confeccionado em polietileno, EVA e velcros com cores padronizadas diferenciando os tamanhos, totalmente radiotransparente. Deverá possuir apoio mentoniano e occipital, ampla abertura frontal permitindo checar o pulso carotídeo e realizar procedimentos de traqueostomia. Aberturas na parte posterior proporcionando a ventilação do local e permitem verificar o escoamento de fluidos, tais como o sangue.</p>	R\$49,00	R\$147,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

3	3	UND	Colar cervical tamanho M.	Confeccionado em polietileno, EVA e velcros com cores padronizadas diferenciando os tamanhos, totalmente radiotransparente. Deverá possuir apoio mentoniano e occipital, ampla abertura frontal permitindo checar o pulso carotídeo e realizar procedimentos de traqueostomia. Aberturas na parte posterior proporcionando a ventilação do local e permitem verificar o escoamento de fluídos, tais como o sangue.	R\$49,00	R\$147,00
4	3	UND	Colar cervical tamanho G.	Confeccionado em polietileno, EVA e velcros com cores padronizadas diferenciando os tamanhos, totalmente radiotransparente. Deverá possuir apoio mentoniano e occipital, ampla abertura frontal permitindo checar o pulso carotídeo e realizar procedimentos de traqueostomia. Aberturas na parte posterior proporcionando a ventilação do local e permitem verificar o escoamento de fluídos, tais como o sangue.	R\$49,00	R\$147,00
5	10	CX	Equipo de infusão de uso único (descartável) para uso em bomba de infusão Med Pump MP20.	Estéril, atóxico, apirogênico, comprimento aproximado de 2,20m, constituído por ponta perfurante tipo universal com filtro antibacteriano de ar e capa protetora, câmara de gotejamento flexível transparente em pvc (20 gotas/ml) com filtro de solução de 15 micra, tubo flexível em pvc, pinça corta fluxo (tipo rolete) intermediário por segmento de silicone grau médico com gravação do nome do fabricante e número do lote, injetor lateral tipo y e conector terminal tipo luer-lock com capa protetora, utilizado	R\$60,00	R\$600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				para infusão via parenteral de líquidos compatíveis com pvc, volume de preenchimento (priming) de aproximadamente 16 ml, embalado individualmente em envelope termoselado em tyvek e papel grau cirúrgico, esterilizado a óxido de etileno (eto) com validade de esterilização de 3 anos. Caixa com 50 unidades.		
					TOTAL	R\$ 10.340,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega do objeto do presente Contrato será de até 10 (**dez**) dias, contados após a data de emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$10.340,00 (dez mil, trezentos e quarenta reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

Secretaria:	12 Secretaria de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.302.0113.2055		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3530	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3546	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	303	Reserva nº 1150	
Reduzido: 3644	Categoria Econômica:	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento Reduzido	3645	4.4.90.52.08.00	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico, Odontológicos, Laboratorial e Hospitalar
Fonte de Recurso:	303	Reserva nº 1151	

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 30 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Ruy Hauer Reichert
CPF N.º 354.262.099-87
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RDL MEDICAL LTDA-ME

Daniele Carvalho Fraga
CPF n.º 803.395.731-04
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

RG: _____

RG: _____